



Projeto de Lei nº 06/2017

À Comissão de Constituição, Justiça,
Redação e Cidadania,
Sala das Sessões - São Gabriel da Palha

Em 14/03/17

Presidente da Câmara Municipal

Altera a Lei Municipal nº 2.336, de 19 de Setembro de 2013, que Estrutura a Unidade Central de Controle Interno do Poder Legislativo e dá Outras Providências.

A Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Aprovado por 11 votos favoráveis

e — voto(s) contrário(s)

Decreta:

Em 28/03/17

Presidente da Câmara Municipal

Aprovado por 2º turno votos favoráveis

e — voto(s) contrário(s)

Em 14/03/17

Presidente da Câmara Municipal

Art. 1º O art. 30 da Lei Municipal nº 2.336, de 19 de setembro de 2013, que estrutura a Unidade Central de Controle Interno do Poder Legislativo e dá outras providências, passa a constar com a seguinte redação:

“Art. 30. Fica estabelecido o interstício de 8 (oito) anos, como período de transição para realização de concurso público objetivando o provimento do cargo efetivo de Auditor de Controle Interno do quadro permanente de pessoal do Poder Legislativo, a partir da vigência desta Lei.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

À Comissão de Finanças,
Orçamento e Institucional
Sala das Sessões - São Gabriel da Palha

Em 14/03/17

Presidente da Câmara Municipal

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, 3 de março de 2017; 53 anos de emancipação político-administrativa.

TIAGO DOS SANTOS

Presidente

GETÚLIO ANDRADE LOUREIRO

Vice-Presidente

WAGNER LUCAS DOS SANTOS

1º Secretário

ANTÔNIO LOPES

2º Secretário



JUSTIFICATIVA

Através do processo nº 50/2016, que foi protocolado em 1º de fevereiro de 2016, deflagrou a realização de certame licitatório, cujo objeto era a contratação de empresa para prestação de serviços especializados, visando a organização e realização de concurso público de provas e títulos para a Câmara Municipal de São Gabriel da Palha.

Em decisão do Senhor Presidente da Casa - publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 11 de janeiro do ano em curso - em virtude do processo não encontrar previsto no Orçamento do atual Exercício Financeiro (2017), e a previsão de despesa correspondente com a dotação orçamentária indica o percentual de 69,72%, estando bem próximo do limite de 70%, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, e não havendo, portanto, disponibilidade financeira e orçamentária, invocou-se o art. 38, inciso IX e art. 49 "caput" da Lei 8.666/93 e, revogou-se o procedimento licitatório nº 3/2016, que regia o Pregão Presencial nº 003/2016 em reedição.

Com isso, torna-se necessário, a alteração do art. 30 da Lei nº 2.336, de 19 de setembro de 2013, que estabelece um prazo de 4 anos como período de transição para realização de concurso público, objetivando o provimento do cargo de Auditor de Controle Interno do quadro de pessoal da Unidade Central do Controle Interno, cujo prazo se extingue em 18 de setembro de 2017.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, 3 de março de 2017; 53 anos de emancipação político-administrativa.


TIAGO DOS SANTOS

Presidente


GETÚLIO ANDRADE LOUREIRO

Vice-Presidente


WAGNER LUCAS DOS SANTOS

1º Secretário


ANTÔNIO LOPES

2º Secretário